

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI
Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
TEL: (38) 2104-7823 - FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
(Sistema de Registro de Preços – SRP)
EDITAL n.º 035/2016

**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
– SRP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO FIXA
E GOTEJAMENTO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE
PROJETOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS E
COMUNIDADES RURAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 59510.001623/2016-68

EDITAL N.º 035/2016

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf** torna público aos interessados que nas datas, horários e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de materiais e equipamentos de irrigação por aspersão fixa e gotejamento destinados à implantação de projetos em diversos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6º do Decreto nº. 8.538/2015, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação, a **partir do dia 02 (dois) de Dezembro de 2016**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10h00 (DEZ HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços” reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015, e, especialmente, pelo Decreto nº 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Montes Claros(MG), 1º de Dezembro de 2016.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional – **Codevasf**/1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

Í N D I C E

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA
15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
16. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
18. OBRIGAÇÕES
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. MULTAS
21. GARANTIA
22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I** – PLANILHAS DE PREÇOS MÁXIMOS
- ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/S�
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- CODEVASF -

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

EDITAL N.º 035/2016

PROCESSO N.º 59510.001623/2016-68

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, com sede na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de materiais e equipamentos de irrigação por aspersão fixa e gotejamento destinados à implantação de projetos em diversos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no estado de Minas Gerais.

1.2. Esta licitação, na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**” e pelo “**Sistema de Registro de Preços**”, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015, e, especialmente, pelo Decreto nº 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP para fornecimento de materiais e equipamentos de irrigação por aspersão fixa e gotejamento destinados à implantação de projetos em diversos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no estado de Minas Gerais, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços, deverá se processar em conformidade com as características técnicas, quantitativos e consumo médio anual descritos nas Planilhas de Preços Máximos (ANEXO I), integrantes deste Edital, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, sendo composto por **6 (seis) Grupos e 1 (um) item individual**, distribuídos em 139 (cento e trinta e nove) Itens, assim identificados:

GRUPO 1: Aspersão Convencional:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Adesivo plástico para PVC 850g	unid.	34
2	Aspersor de impacto com rosca macho $\frac{3}{4}$, vazão mínima de 0,720 m ³ /h	unid.	748
3	Buchas de redução sold de 35mm para 25mm, PVC	unid.	748
4	Cap de 35 mm PVC	unid.	68
5	Estacas de eucalipto tratado diâmetro médio 10cm com 2m altura	unid.	748
6	Joelho PVC 50mm x 35mm.	unid.	17
7	Joelhos PVC sold 35mm.	unid.	68
8	Lixa 1de ferro nº 100/120K 246	unid.	170
9	Luva mista BS x BE 50mm, PVC	unid.	391
10	Luva sold 35mm, PVC	unid.	748
11	Luvras mista (sold/rosca fêmea) de 25mm x $\frac{3}{4}$, PVC com bucha de latão	unid.	748
12	Tê PVC sold de 35 mm	unid.	680
13	Tê sold de 50 mm x 35 mm, PVC.	unid.	51
14	Tubo de PVC sold de PN 40 DN 35	unid.	1513
15	Tubo de PVC sold de PN 60 DN 50	unid.	459
16	Tubos de subida de 25mm de 1,5 metros de comprimento, PVC	unid.	748
17	Registro esfera PVC 35 mm	unid.	68
18	Planta descritiva da montagem	unid.	17
19	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "ASPERSÃO CONVENCIONAL"	unid.	17

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

GRUPO 2: Fonte de captação por poço tubular (Poço):

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
20	Bomba submersa Potência mínima de 3cv, Altura monométrica, 88,25 m.c.a, vazão 7,92m³/h, mono ou multiestágio, tensão 220V, com painel de controle compatível com a bomba, 220V, monofásico, para bomba submersa, com chave magnética.	unid.	8
21	Tubo Edutor GEO 50mm	unid.	80
22	Cabo fio condutor de cobre para ligação de motores elétricos, 3 x 6 mm²	m	400
23	Luva para tubo edutor GEO 50mm	unid.	80
24	Luva PVC 50mm	unid.	8
25	União sede PVC 50mm	unid.	8
26	Válvula de retenção sold 50mm	unid.	8
27	Tê de redução 50 x 3/4, sold/rosca, PVC	unid.	8
28	Registro PVC esfera sold, 50mm	unid.	8
29	Isolante Líquida 250ml	unid.	8
30	Curva 90° PVC 50mm	unid.	8
31	Manômetro analógico, Precisão +- 1,5% na escala total, Tubo bourdon de liga de cobre, Pressão de no mínimo 10 bar, conexão 1/4" NPT.	unid.	8
32	Bucha de redução 3/4 x 1/4", ferro galvanizado, (macho/fêmea)	unid.	8
33	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "POÇO"	unid.	8
34	Abraçadeira suporte para tubo, aço inox, 02 parafusos e porcas, 50mm	unid.	9

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

GRUPO 3: Fonte de captação de água superficial (Superfície):

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
35	Bomba centrífuga, potência mínima de 3 cv, Altura monométrica, 43,36 m.c.a, vazão 7,92m³/h, mono ou multiestágio, tensão 110 V, com painel de controle, com chave magnética compatível com a bomba.	unid.	9
36	Tubo de PVC 3", sold, com 6 m	unid.	9
37	Válvula de pé com crivo de 3", PVC sold.	unid.	9
38	Curva longa, 90°, PVC 3"	unid.	9
39	União sede, PVC, 3"	unid.	9
40	Redução 75 x 50mm PVC sold	unid.	9
41	Adaptador PVC BS x PR longo 50 x 1 1/2"	unid.	9
42	Adaptador PVC BS x PR longo 32 x 1"	unid.	9
43	Tubo PVC 32 mm, 6m	unid.	9
44	União sede, PVC, 32 mm.	unid.	9
45	Registro de esfera, sold, PVC, 32 mm.	unid.	9
46	Válvula de retenção, PVC, sold, 32 mm	unid.	9
47	Curva 90° 32mm	unid.	9
48	Redução PVC 50 x 32 mm	unid.	9
49	Cabo fio condutor de cobre para ligação de motores elétricos, 2,5 mm²	m	90
50	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "SUPERFÍCIE"	unid.	9

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

GRUPO 4: Sistema de Irrigação localizada por gotejamento para áreas de 500m2:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
51	Bobina de 200 m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h a 7,2 m.c.a, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid.	20
52	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno).	m	700
53	Filtro de tela plástica de 1” (120 nesh).	unid.	10
54	Registro de esfera PVC VS 1” (rosca).	unid.	10
55	Conector fêmea para início de linha (20,0mm x 8,0 mm).	unid.	260
56	Conector dentado macho (8,0mm).	unid.	260
57	Plug para tubo de 8,0mm.	unid.	200
58	Conetor união para tubo de 8,0mm.	unid.	200
59	TÊ de redução PVC 1 x ¾.	unid.	10
60	NIPLE de PVC 1” (roscável).	unid.	10
61	Conector dentado de união de 20mm.	unid.	50
62	CAP de PVC R1.	unid.	10
63	Mini furador 3,5mm.	unid.	10
64	Conector cotovelo dentado de 20mm.	unid.	40
65	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid.	10
66	Conector final de linha de 20mm.	unid.	20
67	Conector para PE de 20mm x ¾, rosca macho.	unid.	20
68	Escova de cerdas plasticas 40mm para limpeza de filtro de tela.	unid.	10
69	Tubo de polietileno DN 16mm (diâmetro interno de 14,2mm, com 09mm de espessura de parede).	m	10
70	Planta descritiva da montagem.	unid.	10
71	Adaptador flangeado de PVC DN 1” macho.	unid.	10
72	Reservatório de polietileno de 310L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d’água).	unid.	10

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

GRUPO 5: Sistema de Irrigação localizada por gotejamento para áreas de 1000m2:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
73	Tubo de PVC de 6,0m, diâmetro de 35mm PB/PN40.	unid.	60
74	Adaptador PVC, LF BS RM 35mm x 1.1/2”.	unid.	20
75	Curva 90° PVC, LF BS 35mm.	unid.	10
76	Estopa	kg	1
77	Luva PVC, LF BS 35mm.	unid.	20
78	Tubo de PVC PB/PN40 de 0,7m com furos	unid.	10
79	Bucha de redução PVC 1.1/2” x 1”.	unid.	10
80	CAP de PVC R 1”.	unid.	10
81	CAP de PVC R 1.1/2”.	unid.	10
82	Luva PVC, LF BS 1.1/2”.	unid.	10
83	NIPLE de PVC R 1”.	unid.	30
84	TÊ 90° PVC R 1”.	unid.	10
85	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid.	10
86	Adesivo plástico para PVC, 175g.	unid.	10
87	Solução limpadora para PVC, 200cc.	unid.	10
88	Registro de esfera PVC VS 1” (rosca).	unid.	10
89	Lima chata murça 6”c/ cabo.	unid.	10
90	Lixa de ferro GR 100.	unid.	10
91	Serra metálica para corte de tubulações de PVC.	unid.	10
92	Escova de cerdas plásticas, 40mm para limpeza interna do filtro de tela.	unid.	10
93	Bobina de 200m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid.	40
94	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno) e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo .	m	700
95	Conector união dentado 8,0mm.	unid.	500
96	Conector união dentado 20,0mm x 20,0mm.	unid.	50

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

97	Conector inicial c/ chula 20,0mm.	unid.	40
98	Conector final 20,0mm.	unid.	40
99	Mini furador 3,5mm para tubo de polietileno de 20mm.	unid.	10
100	Válvula dentada 20,00mm x 20,00mm.	unid.	40
101	Tubo de polietileno 17mm com parede de 0,9mm de espessura.	m	25
102	Auto adesivo.	unid.	10
103	Filtro de tela plástica de 1” (120 nesh).	unid.	10
104	Planta descritiva da montagem.	unid.	10
105	Reservatório de polietileno de 1000L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d’água).	unid.	10

GRUPO 4: Sistema de Irrigação localizada por gotejamento para áreas de 2000m2:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
106	Tubo de PVC de 6,0m, diâmetro de 35mm PB/PN40.	unid.	120
107	Adaptador PVC, LF BS RM 35mm x 1.1/2”.	unid.	20
108	Curva 90° PVC, LF BS 35mm.	unid.	10
109	Estopa.	kg	1
110	Luva PVC, LF BS 35mm.	unid.	40
111	Tubo de PVC PB/PN40 de 0,7m com furos	unid.	20
112	Bucha de redução PVC 1.1/2” x 1”.	unid.	10
113	CAP de PVC R 1”.	unid.	10
114	CAP de PVC R 1.1/2”.	unid.	10
115	Luva PVC, LF BS 1.1/2”.	unid.	10
116	NIPLE de PVC R 1”.	unid.	30
117	TÊ 90° PVC R 1”.	unid.	10
118	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid.	10
119	Adesivo plástico para PVC, 175g.	unid.	10
120	Solução limpadora para PVC, 200cc.	unid.	10
121	Registro de esfera PVC VS 1” (rosca).	unid.	10
122	Lima chata murça 6”c/ cabo.	unid.	10

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

123	Lixa de ferro GR 100.	unid.	10
124	Serra metálica para corte de tubulações de PVC.	unid.	10
125	Escova de cerdas plásticas, 40mm para limpeza interna do filtro de tela.	unid.	10
126	Bobina de 200m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid.	80
127	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno) e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	m	1400
128	Conector união dentado 8,0mm.	unid.	1000
129	Conector união dentado 20,0mm x 20,0mm.	unid.	100
130	Conector inicial c/ chula 20,0mm.	unid.	80
131	Conector final 20,0mm.	unid.	80
132	Mini furador 3,5mm para tubo de polietileno de 20mm.	unid.	10
133	Válvula dentada 20,00mm x 20,00mm.	unid.	80
134	Tubo de polietileno 17mm com parede de 0,9mm de espessura.	m	50
135	Auto adesivo.	unid.	10
136	Filtro de tela plástica de 1" (120 nesh).	unid.	10
137	Planta descritiva da montagem.	unid.	10
138	Reservatório de polietileno de 1000L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d'água).	unid.	10

- **Item 139: 30 (trinta)** Bombas d'água autoaspirante, tensão bivolt (110/220v), potência mínima de 1 (um) CV.

- 2.1.1. Os materiais e equipamentos de irrigação ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 2.1.2. Os materiais e equipamentos de irrigação ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6º do Decreto nº. 8.538/2015, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1. A **Codevasf** procedeu à divulgação no portal www.comprasgovernamentais.gov.br a **IRP – Intenção de Registro de Preços nº 016/2016** – UASG Gerenciadora: 195005, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, compreendendo o período de 16 de Novembro a 24 de Novembro de 2016, sem que nenhum órgão ou entidade tenha feito adesão prévia à mesma, constituindo a presente licitação em materiais e equipamentos de irrigação apenas para a 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, estado de Minas Gerais.
- 3.1.1.1. Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas do Anexo I, integrantes deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
 - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
 - c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf e União** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.

3.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação, **a partir do dia 02 (dois) de Dezembro de 2016.**

4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO III) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br. **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, ou através do Fax n.º (38) 2104-7824. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.3. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 4.3.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.
- 4.4. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contida nas Planilhas (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 4.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos materiais e equipamentos, seus custos e prazos.
- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1º/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever, em língua portuguesa, os materiais e equipamentos a serem ofertados, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos estabelecidos pela **Codevasf**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.1.1. Havendo divergência entre a descrição dos materiais e equipamentos constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na planilha, prevalecerá sempre a descrição contida na planilha.
- 7.1.2. As licitantes deverão atentar para o fato de que serão compostos 6 (seis) Grupos (G1, G2, G3, G4, G5 e G6) e 1 (um) item individualizado, constituídos em conformidade com a descrição a seguir, de forma que a disputa ocorrerá com base nos valores totais oferecidos para cada um dos Grupos e para o item, a saber:
- a) **Grupo 1 (G1): Itens 1 a 19;**
 - b) **Grupo 2 (G2): I tens 20 a 34;**
 - c) **Grupo 3 (G3): Itens 35 a 50;**
 - d) **Grupo 4 (G4): Itens 51 a 72;**
 - e) **Grupo 5 (G5): Itens 73 a 105;**
 - f) **Grupo 6 (G6): Itens 106 a 138;**
 - g) **Item 139.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.1.2.1. A licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá proceder ao lançamento dos valores individualizados dos itens que comporão os **Grupos G1, G2, G3, G4, G5 e G6** respeitados os valores máximos estabelecidos pela **Codevasf** para cada um dos itens que compõem os mesmos.
- 7.1.2.2. Caso a licitante detentora da melhor proposta do respectivo grupo apresente em sua composição algum item com valor superior ao estabelecido pela **Codevasf** o mesmo será objeto de negociação pelo Pregoeiro, que deverá consultar as demais classificadas caso não se configure o ajuste dos valores de cada item dos grupos em conformidade com aqueles referenciados nas Planilhas do Anexos I do Edital.
- 7.1.3. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas nas Planilhas de Preços Máximos (ANEXO I), observado o preço máximo que a **Codevasf** se dispõe a pagar por cada Grupo.
- 7.1.4. As propostas serão aceitas para um ou mais grupos do escopo de fornecimento dos materiais e equipamentos relacionados nas Planilhas de Preços Máximos que integram o ANEXO I deste Edital.
- 7.1.5. O transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.6. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e equipamentos ser entregues a **Codevasf** sem ônus adicional.
- 7.1.7.1. Por não ser a **Codevasf** contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 7.1.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.11. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexos I – PLANILHAS DE PREÇOS MÁXIMOS, integrantes deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.1.12. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.2. As propostas deverão contemplar os itens objeto deste Edital que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações contidas nas Planilhas constantes do ANEXO I, integrantes deste Edital.
- 7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 02 (DOIS) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 035/2016 - 1ª/SR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasgovernamentais.gov, após encerrada a fase de disputa dos lances, no prazo determinado pelo pregoeiro, ou enviada para o fax n.º (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro da Codevasf**, a partir da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:

- a) Planilha de Preços, contendo as características técnicas dos materiais e equipamentos a serem ofertados, servindo-se de catálogos técnicos, manuais, folhetos e literaturas a respeito, não se valendo, para tanto, daqueles produzidos em língua estrangeira, observadas as descrições contidas na Planilha de Preços Máximos (Anexo I) deste Edital, com descrição detalhada do(s) Grupo(s) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s);
- b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos materiais e equipamentos;
- c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;
- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o possível Contrato a ser firmado com a **Codevasf**;

- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 3 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, as licitantes classificadas em primeiro lugar em cada um dos itens disputados, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

11.2. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 11.2.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:

- 11.2.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 11.2.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 11.2.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)

- 11.2.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 11.2.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do pregoeiro.

- 11.2.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.2.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.2.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)

- 11.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2", "a-3", "b" e "c" acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da **Codevasf** por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação da proposta.

- 11.3.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br:**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaltransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participantes em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
 - c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007;
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;
 - e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 035/2016 da UASG 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLAROS-MG;
 - f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 11.3.1.2. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.
- 11.3.1.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.3.1.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 11.3.1.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.5. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005)
- 12.1.1. A abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.2.1.2 e 11.2.1.4 deste Edital.
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, situada na Avenida Geraldo Athayde, n.º 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI **1ª/SL**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

14.1. Após a homologação da licitação, pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR/Codevasf, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) material(is) e/ou equipamento(s) com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.

14.1.3. Será prioritária a aquisição dos materiais e equipamentos das cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**
- 15.1. Homologado o resultado da licitação pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR/**Codevasf**, os fornecedores classificados, observado o disposto na cláusula 14 deste Edital, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições a seguir estabelecidos.
- 15.2. A **Codevasf** procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a **Codevasf** para o endereço citado no subitem 4.1 deste Edital.
- 15.2.1. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 15.2.2. É facultado à **Codevasf**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 15.4.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a licitante vencedora será notificada a proceder a regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual.
- 15.4.2. O prazo assinalado no subitem 15.4.1 acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o transcurso do prazo especificado no subitem 14.2 deste Edital, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 15.5. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 15.4 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a **Codevasf** convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação da recusante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Codevasf/1ªSR**, de acordo com a demanda dos materiais e equipamentos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento correspondentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as através de fax, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.7.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço e no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.7.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou equipamentos em conformidade com as exigências prescritas na cláusulam 20 deste Edital.
- 16. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 16.4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 16.5.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.
- 17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE**
- 17.1. A licitante deverá indicar em sua proposta que os materiais e equipamentos constantes das Planilhas (ANEXO I), integrantes deste Edital, serão entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, expedida e entregue pela **Codevasf**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 17.1.1. O contrato a ser firmado terá eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 17.2. Todos os materiais e equipamentos objeto deste Sistema de Registro de Preços deverão ser entregues no galpão da 1ªSR/**Codevasf**, situado na Rua Florianópolis, nº 138, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, devendo ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h.
- 17.2.1. Objetivando a entrega dos materiais e equipamentos, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRI, através do telefone (38) 2104-7846, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 17.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 17.4. Os materiais e equipamentos oriundos deste Sistema de Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 17.5. As conexões e itens de pouco volume deverão vir acompanhadas de uma caixa de papelão reforçada que os caibam, sendo uma para cada kit, com as seguintes identificações externas: “KIT IRRIGAÇÃO ASPERSÃO CONVENCIONAL”, “KIT – POÇO” ou “KIT – SUPERFÍCIE”, conforme o caso.
- 17.6. Os kits de irrigação por gotejamento deverão vir com todos os seus componentes acondicionados em uma única caixa por kit, contendo as identificações: “KIT IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO – 500m2”, “KIT IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO – 1000 m2” ou “KIT IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO – 2000 m2”, conforme o caso.

18. OBRIGAÇÕES

- 18.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:
- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
 - b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
 - c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- f) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- g) Realizar o procedimento licitatório;
- h) Gerenciar a ata de registro de preços;
- i) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e,
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos conforme condições, especificações e preços registrados;
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- g) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado contra entrega e aceitação dos materiais e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, observados os subitens seguintes.
- 19.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 19.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf** e que cubra a aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico.
- 19.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF N° 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 19.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n° 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 19.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 19.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 19.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + IM1/100)^{dx1/30x} (1 + im2/100)^{dx1/30x} (1 + imn/100)^{dx1/30x} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 19.11.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 19.11.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

20. MULTAS

- 20.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante, de quaisquer das cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preço ou do contrato subsequente, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 20.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 20.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 20.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 20.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 20.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. GARANTIA

- 21.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os materiais e equipamentos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega a **Codevasf**, no local de que trata o subitem 17.2.
- 21.1.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 21.1 acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 22.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto desta licitação, será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e os documentos que os integram.
- 22.2. O recebimento dos materiais e equipamentos dar-se-á na forma do subitem 22 deste Edital, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas nas Planilhas do Anexo I deste Edital;
- b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 22.2.1. O material ou equipamento entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 17.1 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 22.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 22.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 22.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela **Codevasf**.
- 22.2.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material correto, não se responsabilizando a **Codevasf** por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 22.2.5. A **Codevasf** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirado pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 22.2.1.
- 22.2.6. Independentemente de aceitação, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 22.2.7. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da **Codevasf**, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.2.8. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos materiais e equipamentos objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 22.2.9. Caso seja necessário, um representante do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 22.2.10. A licitante vencedora poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva comunicação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, quando for o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **União** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 23.2. A multa constante do subitem 20.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 24.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços referentes aos fornecimentos extras. Fornecedor extras não contemplados na planilha de preços do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.7. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 24.8. Correrão por conta do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **Codevasf**, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 24.9. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 24.10. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços ou do possível contrato.
- 24.12. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a **Codevasf** e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 24.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro via sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo Protocolo da **Codevasf** até às 18:00 horas do último dia do prazo recursal.
- 24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 3.697, de 21/12/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto 5.450 de 31/05/2005 e o Decreto n.º 8.538/2015.
- 24.16. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes, a serem assinados pela **Codevasf** e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.
- 24.17. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que

Montes Claros(MG), 1º de Dezembro de 2016.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ªSR

Proc. n.º 59510.001623/2016-68
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

Grupo 1 – Kit Aspersão Convencional					Valor Unitario de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
1	Adesivo plástico para PVC 850g	Und	2	34	30,30	1.030,20	17
2	Aspersor de impacto com rosca macho ¾, vazão mínima de 0,720 m3/h	Und	44	748	18,16	13.583,68	
3	Buchas de redução sold de 35mm para 25mm, PVC	Und	44	748	2,53	1.892,44	
4	Cap de 35 mm PVC	Und	4	68	1,21	82,28	
5	Estacas de eucalipto tratado diâmetro médio 10cm com 2m altura	Und	44	748	16,07	12.020,36	
6	Joelho PVC 50mm x 35mm.	Und	1	17	4,49	76,33	
7	Joelhos PVC sold 35mm.	Und	4	68	3,10	210,80	
8	Lixa 1de ferro nº 100/120K 246	Und	10	170	2,74	465,80	
9	Luva mista BS x BE 50mm, PVC	Und	23	391	2,91	1.137,81	
10	Luva sold 35mm, PVC	Und	44	748	3,16	2.363,68	
11	Luvas mista (sold/rosca fêmea) de 25mm x ¾, PVC com bucha de latão	Und	44	748	2,57	1.922,36	
12	Tê PVC sold de 35 mm	Und	40	680	3,13	2.128,40	
13	Tê sold de 50 mm x 35 mm, PVC.	Und	3	51	5,40	275,40	
14	Tubo de PVC sold de PN 40 DN 35	Und	89	1513	13,83	20.924,79	
15	Tubo de PVC sold de PN 60 DN 50	Und	27	459	28,33	13.003,47	
16	Tubos de subida de 25mm de 1,5 metros de comprimento, PVC	Und	44	748	3,55	2.655,40	
17	Registro esfera PVC 35 mm	Und	4	68	36,16	2.458,88	
18	Planta descritiva da montagem	Und	1	17	97,76	1.661,92	
19	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "ASPERSÃO CONVENCIONAL"	Und	1	17	34,70	589,90	
TOTAL						78.483,90	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Grupo 2 – Poço					Valor Unitário de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
20	Bomba submersa Potência mínima de 3cv, Altura monométrica, 88,25 m.c.a, vazão 7,92m³/h, mono ou multiestágio, tensão 220V, com painel de controle compatível com a bomba, 220V, monofásico, para bomba submersa, com chave magnética.	Und	1	8	5.992,80	47.942,40	8
21	Tubo Edutor GEO 50mm	Und	10	80	88,40	7.072,00	
22	Cabo fio condutor de cobre para ligação de motores elétricos, 3 x 6 mm²	m	50	400	17,24	6.896,00	
23	Luva para tubo edutor GEO 50mm	Und	10	80	16,25	1.300,00	
24	Luva PVC 50mm	Und	1	8	1,72	13,76	
25	União sede PVC 50mm	Und	1	8	16,17	129,36	
26	Válvula de retenção sold 50mm	Und	1	8	41,26	330,08	
27	Tê de redução 50 x 3/4, sold/rosca, PVC	Und	1	8	4,64	37,12	
28	Registro PVC esfera sold, 50mm	Und	1	8	20,13	161,04	
29	Isolante Líquida 250ml	Und	1	8	48,61	388,88	
30	Curva 90° PVC 50mm	Und	1	8	6,55	52,40	
31	Manômetro analógico, Precisão +- 1,5% na escala total, Tubo bourdon de liga de cobre, Pressão de no mínimo 10 bar, conexão 1/4" NPT.	Und	1	8	66,59	532,72	
32	Bucha de redução 3/4 x 1/4", ferro galvanizado, (macho/fêmea)	Und	1	8	4,95	39,60	
33	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "POÇO"	Und	1	8	34,70	277,60	
34	Abraçadeira suporte para tubo, aço inox, 02 parafusos e porcas, 50mm	Und	1	9	11,48	103,32	
TOTAL						65.276,28	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Grupo 3 – Superfície					Valor Unitário de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
35	Bomba centrífuga, potência mínima de 3 cv, Altura monométrica, 43,36 m.c.a, vazão 7,92m³/h, mono ou multiestágio, tensão 110 V, com painel de controle, com chave magnética compatível com a bomba.	Und	1	9	3.574,62	32.171,58	9
36	Tubo de PVC 3", sold, com 6 m	Und	1	9	33,77	303,93	
37	Válvula de pé com crivo de 3", PVC sold.	Und	1	9	99,50	895,50	
38	Curva longa, 90°, PVC 3"	Und	1	9	9,00	81,00	
39	União sede, PVC, 3"	Und	1	9	46,93	422,37	
40	Redução 75 x 50mm PVC sold	Und	1	9	5,27	47,43	
41	Adaptador PVC BS x PR longo 50 x 1 1/2"	Und	1	9	3,90	35,10	
42	Adaptador PVC BS x PR longo 32 x 1"	Und	1	9	1,73	15,57	
43	Tubo PVC 32 mm, 6m	Und	1	9	13,20	118,80	
44	União sede, PVC, 32 mm.	Und	1	9	6,26	56,34	
45	Registro de esfera, sold, PVC, 32 mm.	Und	1	9	11,87	106,83	
46	Válvula de retenção, PVC, sold, 32 mm	Und	1	9	26,37	237,33	
47	Curva 90° 32mm	Und	1	9	3,87	34,83	
48	Redução PVC 50 x 32 mm	Und	1	9	2,92	26,28	
49	Cabo fio condutor de cobre para ligação de motores elétricos, 2,5 mm ²	m	10	90	14,31	1.287,90	
50	Caixa de papelão reforçada, dimensões mínimas de 58 x 38 x 50 (CxAxL) contendo a identificação externa "SUPERFÍCIE"	Und	1	9	34,70	312,30	
TOTAL						36.153,09	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Grupo 4 – Gotejamento para área de 500m2					Valor Unitario de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
51	Bobina de 200 m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h a 7,2 m.c.a, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid.	2	20,00	250,00	5.000,00	10
52	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno).	m	70	700,00	1,11	777,00	
53	Filtro de tela plástica de 1" (120 nesh).	unid.	1	10,00	45,58	455,80	
54	Registro de esfera PVC VS 1" (rosca).	unid.	1	10,00	12,85	128,50	
55	Conector fêmea para início de linha (20,0mm x 8,0 mm).	unid.	26	260,00	1,14	296,40	
56	Conector dentado macho (8,0mm).	unid.	26	260,00	1,01	262,60	
57	Plug para tubo de 8,0mm.	unid.	20	200,00	1,05	210,00	
58	Conetor união para tubo de 8,0mm.	unid.	20	200,00	1,05	210,00	
59	TÊ de redução PVC 1 x ¾.	unid.	1	10,00	3,15	31,50	
60	NIPLE de PVC 1" (roscável).	unid.	1	10,00	1,75	17,50	
61	Conector dentado de união de 20mm.	unid.	5	50,00	2,12	106,00	
62	CAP de PVC R1.	unid.	1	10,00	2,62	26,20	
63	Mini furador 3,5mm.	unid.	1	10,00	33,84	338,40	
64	Conector cotovelo dentado de 20mm.	unid.	4	40,00	1,35	54,00	
65	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid.	1	10,00	2,36	23,60	
66	Conector final de linha de 20mm.	unid.	2	20,00	2,13	42,60	
67	Conector para PE de 20mm x ¾, rosca macho.	unid.	2	20,00	2,47	49,40	
68	Escova de cerdas plásticas 40mm para limpeza de filtro de tela.	unid.	1	10,00	10,05	100,50	
69	Tubo de polietileno DN 16mm (diâmetro interno de 14,2mm, com 09mm de espessura de parede).	m	1	10,00	1,46	14,60	
70	Planta descritiva da montagem.	unid.	1	10,00	90,00	900,00	
71	Adaptador flangeado de PVC DN 1" macho.	unid.	1	10,00	5,35	53,50	
72	Reservatório de polietileno de 310L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d'água).	unid.	1	10,00	225,00	2.250,00	
TOTAL						11.348,10	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Grupo 5 – Gotejamento para área de 1000m2					Valor Unitário de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
73	Tubo de PVC de 6,0m, diâmetro de 35mm PB/PN40.	unid.	6	60	15,91	954,60	10
74	Adaptador PVC, LF BS RM 35mm x 1.1/2".	unid	2	20	4,86	97,20	
75	Curva 90° PVC, LF BS 35mm.	unid	1	10	3,77	37,70	
76	Estopa.	kg	0,1	1	3,30	3,30	
77	Luva PVC, LF BS 35mm.	unid	2	20	1,66	33,20	
78	Tubo de PVC PB/PN4 0de 0,7m com furos	unid	1	10	2,81	28,10	
79	Bucha de redução PVC 1.1/2" x 1".	unid	1	10	2,07	20,70	
80	CAP de PVC R 1".	unid	1	10	2,29	22,90	
81	CAP de PVC R 1.1/2".	unid	1	10	3,08	30,80	
82	Luva PVC, LF BS 1.1/2".	unid	1	10	2,20	22,00	
83	NIPLE de PVC R 1".	unid	3	30	1,48	44,40	
84	TÊ 90° PVC R 1".	unid	1	10	4,27	42,70	
85	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid	1	10	3,32	33,20	
86	Adesivo plástico para PVC, 175g.	unid	1	10	8,52	85,20	
87	Solução limpadora para PVC, 200cc.	unid	1	10	13,02	130,20	
88	Registro de esfera PVC VS 1" (rosca).	unid	1	10	12,66	126,60	
89	Lima chata murça 6"c/ cabo.	unid	1	10	20,92	209,20	
90	Lixa de ferro GR 100.	unid	1	10	1,84	18,40	
91	Serra metálica para corte de tubulações de PVC.	unid	1	10	5,17	51,70	
92	Escova de cerdas plásticas, 40mm para limpeza interna do filtro de tela.	unid	1	10	9,96	99,60	
93	Bobina de 200m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid	4	40	253,76	10.150,40	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

94	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno) e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	m	70	700	1,10	770,00
95	Conector união dentado 8,0mm.	unid	50	500	1,89	945,00
96	Conector união dentado 20,0mm x 20,0mm.	unid	5	50	1,19	59,50
97	Conector inicial c/ chula 20,0mm.	unid	4	40	1,80	72,00
98	Conector final 20,0mm.	unid	4	40	2,09	83,60
99	Mini furador 3,5mm para tubo de polietileno de 20mm.	unid	1	10	33,34	333,40
100	Válvula dentada 20,00mm x 20,00mm.	unid.	4	40	3,58	143,20
101	Tubo de polietileno 17mm com parede de 0,9mm de espessura.	m	2,5	25	1,07	26,75
102	Auto adesivo.	unid.	1	10	3,33	33,30
103	Filtro de tela plástica de 1" (120 mesh).	unid.	1	10	45,09	450,90
104	Planta descritiva da montagem.	unid.	1	10	97,76	977,60
105	Reservatório de polietileno de 1000L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d'água).	unid.	1	10	478,00	4.780,00
TOTAL						20.917,35

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

GRUPO 6 – Gotejamento para área de 2000m2					Valor Unitário de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
106	Tubo de PVC de 6,0m, diâmetro de 35mm PB/PN40.	unid.	12	120	15,91	1.909,20	10
107	Adaptador PVC, LF BS RM 35mm x 1.1/2".	unid	2	20	4,86	97,20	
108	Curva 90° PVC, LF BS 35mm.	unid	1	10	3,77	37,70	
109	Estopa .	kg	0,1	1	3,30	3,30	
110	Luva PVC, LF BS 35mm.	unid	4	40	1,66	66,40	
111	Tubo de PVC PB/PN4 0de 0,7m com furos	unid	2	20	2,81	56,20	
112	Bucha de redução PVC 1.1/2" x 1".	unid	1	10	2,07	20,70	
113	CAP de PVC R 1".	unid	1	10	2,29	22,90	
114	CAP de PVC R 1.1/2".	unid	1	10	3,08	30,80	
115	Luva PVC, LF BS 1.1/2".	unid	1	10	2,20	22,00	
116	NIPLE de PVC R 1".	unid	3	30	1,48	44,40	
117	TÊ 90° PVC R 1".	unid	1	10	4,27	42,70	
118	Fita veda rosca 18mm x 50m.	unid	1	10	3,32	33,20	
119	Adesivo plástico para PVC, 175g.	unid	1	10	8,52	85,20	
120	Solução limpadora para PVC, 200cc.	unid	1	10	13,02	130,20	
121	Registro de esfera PVC VS 1" (rosca).	unid	1	10	12,66	126,60	
122	Lima chata murça 6"c/ cabo.	unid	1	10	20,92	209,20	
123	Lixa de ferro GR 100.	unid	1	10	1,84	18,40	
124	Serra metálica para corte de tubulações de PVC.	unid	1	10	5,17	51,70	
125	Escova de cerdas plásticas, 40mm para limpeza interna do filtro de tela.	unid	1	10	9,96	99,60	
126	Bobina de 200m de tubo gotejador 8mm (6,4 mm de diâmetro interno), com gotejador in-line, de vazão 1,7 l/h, espaçados de 0,30m x 0,30m e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	unid	8	80	253,76	20.300,80	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

127	Tubo de polietileno de 20mm (1,2mm de espessura e 17,5mm de diâmetro interno) e proteção contra U.V mínima de 1,8% de negro fumo.	m	140	1400	1,10	1.540,00
128	Conector união dentado 8,0mm.	unid	100	1000	1,89	1.890,00
129	Conector união dentado 20,0mm x 20,0mm.	unid	10	100	1,19	119,00
130	Conector inicial c/ chula 20,0mm.	unid	8	80	1,80	144,00
131	Conector final 20,0mm.	unid	8	80	2,09	167,20
132	Mini furador 3,5mm para tubo de polietileno de 20mm.	unid	1	10	33,34	333,40
133	Válvula dentada 20,00mm x 20,00mm.	unid.	8	80	3,58	286,40
134	Tubo de polietileno 17mm com parede de 0,9mm de espessura.	m	5	50	1,07	53,50
135	Auto adesivo.	unid.	1	10	3,33	33,30
136	Filtro de tela plástica de 1" (120 nesh).	unid.	1	10	45,09	450,90
137	Planta descritiva da montagem.	unid.	1	10	97,76	977,60
138	Reservatório de polietileno de 1000L com todos os acessórios (para receber adução, itens de controle de volume e adaptador de saída d'água).	unid.	1	10	789,67	7.896,70
TOTAL						37.300,40

ITEM INDIVIDUAL					Valor Unitário de Referência (R\$)	Preço Total por item (R\$)	Nº Total de Kits
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Item por Kit	Quant. Total			
139	Bomba d'água autoaspirante, tensão bivolt (110v/220v), potência mínima de 1(um) CV.	unid.	1	30	417,81	12.534,30	30
TOTAL						12.534,30	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PROCESSO Nº 59510.001623/2016-68

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ALDIMAR RODRIGUES FILHO, Superintendente Regional Interino da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º _____, de ____ de _____ de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º ____/2016**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de equipamentos/processamento de mandioca e cana-de-açúcar, para apoio à produção da agricultura familiar, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela _____ da **Codevasf**, constante às fls. _____ do Processo n.º _____ - __, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos materiais e equipamentos	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7...						
TOTAL GERAL (R\$)						

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas de Preços Máximos (ANEXO I), integrantes deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/2016 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto na cláusula 19 do Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI 1ª/SL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/2016, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 14.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros-MG, ____ de _____ de 2016.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR

REPRESENTANTE:
EMPRESA:

1º/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 035/2016 PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços - SRP)	
Documentos Constitutivos			
ANEXOS: I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS, II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e III – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL			
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ PROCESSAMENTO DE MANDIOCA E CANA-DE-AÇÚCAR, PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
(O Edital e Anexos poderão ser retirados nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br gratuitamente)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura DATA: ____/____/ 2016			